

Editais - Retificados

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 151/2025

COMPRASNET Nº 90151/2025

UASG: 926703

Certame Ampla Concorrência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2025.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.132347/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para dar suporte às necessidades da Defesa Civil de Maceió, órgão integrante da Secretaria Municipal de Governo de Maceió.

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O orçamento estimado nos autos dar-se-á em caráter SIGILOSO, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, com amparo no inciso XI do art. 18 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observado o art. 24 desta Lei.

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs. 9.511/2023; 9.518/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de equipamentos para dar suporte às necessidades da Defesa Civil de Maceió, órgão integrante da Secretaria Municipal de Governo de Maceió, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. **Não poderá disputar esta licitação:**
 - 2.6.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, que não será inferior a 08(oito) dias úteis contados da data de publicação do aviso do edital quando adotados os critérios de julgamento de

menor preço ou maior desconto e 15 (quinze) dias úteis nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” do inciso I, artigo 55

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.7.** *nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
- 3.2.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.2.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.2.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.2.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.2.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.2.13.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.2.14.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 3.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.2.16. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.2.17. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.2.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.2.12 possuirá CARÁTER SIGILOSO para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo, se identificar:
 - 4.1.1. VALOR TOTAL do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da **proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL do ITEM.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021
- 5.10.** O licitante poderá, UMA ÚNICA VEZ, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de QUINZE SEGUNDOS após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, para o ITEM do objeto, o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
 - 5.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de QUINZE MINUTOS, e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (DEZ POR CENTO) superiores àquela possam ofertar um LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3.** Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte – EPP, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO e FECHADO.
- 5.17.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:
- 5.17.6.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.6.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.6.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.6.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.7.1.** empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;

5.17.7.2. empresas brasileiras;

5.17.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's e EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, **ITENS 11 e 12**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, (salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo).

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1.** Os documentos exigidos para **habilitação** que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02, (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5.** fraudar a licitação;
 - 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.6.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.2.7.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.2.8.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.2.9.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.2.10.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.11.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.2.12.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.2.13.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.2.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.2.15.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.2.16.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.2.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.4.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10.** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções da Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 11.1.** O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASGOV;
 - b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASGOV, sem qualquer falseamento da verdade;
 - c)** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
 - d)** Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASGOV e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
 - e)** Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
 - f)** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
 - g)** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <http://www.maceio.al.gov.br>, na seção de editais e licitações;
 - h)** Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
 - i)** Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASGOV qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O pregoeiro encaminhará o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASGOV, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASGOV, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

13.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

13.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

13.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

13.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASGOV a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT

13.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

13.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.18.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Maceió, 08 de agosto de 2025.

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra
Agente de Contratação – Membro da CPL / ALICC PMM

ANEXO I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos do tipo Drone, Estação inteligente de decolagem e Sensor (Câmera) de mapeamento para Drone para dar suporte às necessidades da Defesa Civil de Maceió, órgão integrante da Secretaria Municipal de Governo, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	Catmat/ Catser	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	484522	Aeronave não tripulada do tipo Drone. Especificação: Câmera Grande angular Sensor 4/3 CMOS, pixels efetivos com mínimo 20 MP e obturador mecânico. Velocidade do Obturador eletrônico aproximada: 8-1/8.000 s. Tamanho máximo aproximado da imagem: 5.300×4.000 Câmera tele Distância focal equivalente aproximada: 162 mm, mínimo 12 MP de pixels efetivos e zoom híbrido de aproximadamente 56x Resistência máxima ao vento de aproximadamente: 12 m/s Tempo máximo aproximado de voo (sem vento): 45 min; Distância máxima aproximada de voo: 32 km Alcance da temperatura de funcionamento aproximada: - 10° a 40 °C. Faróis: Integrada à aeronave. DETECÇÃO: Tipo Sistema visual binocular omnidirecional. CONTROLE REMOTO Distância máx. aproximada de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC: 15 km; 4 antenas, 2T4R; Bluetooth 5.1; Resolução da tela de no mínimo 1920×1080; Dimensões da tela de aproximadamente 5,5; Brilho da tela de aproximadamente 1000 nits; BATERIA Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V); Capacidade de armazenamento interno mínimo: 64 GB; Suporta cartão microSD; Tempo de carregamento Aprox. 1 hora e 30 min; Tempo de funcionamento Aprox. 3 horas; Porta de saída de vídeo Entrada mini HDMI; GNSS: GPS + Galileo + GLONASS; Peso Aproximado: 680g BATERIA com capacidade aproximada de 5.000 mAh; Tipo LiPo 4S. Tempo máximo aproximado de voo até 45 min.	UND	01

		Área de levantamento em um único voo de aproximadamente 2 km. Baterias de carga rápida com hub de carregamento de 100 W ou carregue diretamente o drone com carregamento rápido de aproximadamente 88 W. Hub de carregamento 100 W. 03 (três) Baterias de Voo Inteligente CARREGADOR com Entrada 100 a 240 V (energia CA); Potência de saída 100 W; Saída Potência de entrada máx. 100 W (total) MÓDULO RTK Dimensões aproximadas 50×40×66 mm (C×L×A); Peso aproximado de 22 a 26 g; Interface USB-C; Potência aproximada 1,2 W 1x Cartão micros com mínimo 64 GB 1x Protetor de gimbal 3x Pares de hélices 1x Controle remoto 1x Ferramenta 1x Carregador de baterias 100 W 1x Cabo de energia 1x Cabo USB-C 1x Cabo USB-C para USB-C 1x Case de proteção. Modelo de referência: Drone Mavic 3E		
02	603542	Estação inteligente de decolagem, pouso e carregamento de drone Índice de proteção IP55 à prova de poeira e água. Raio operacional efetivo máx. aproximado de 10 km. Sistema de monitoramento ambiental integrado. Modelagem com base na nuvem. Conta com vários sensores, incluindo medidores de precipitação, velocidade do vento e de temperatura, para perceber mudanças climáticas em tempo real. Impulsionado por previsões meteorológicas online, fornece alertas oportunos ou encerra missões de voo, reduzindo efetivamente os riscos durante o voo. Dimensões aproximadas: Tampa aberta: 1220×580×410 mm (C×L×A) Tampa do Dock fechada: 570×580×465 mm (C×L×A) Voltagem de entrada: 100 a 240 V (CA); 50/60 Hz Potência de entrada: Máx. aproximada de 1000 W Temperatura de funcionamento aproximada: -25° a 45 °C Quantidade de drones abrigados: 01 (um)	UND	01

		Velocidade máx. do vento durante o pouso aproximadamente: 8 m/s Altitude máx. de funcionamento aproximadamente: 4000m Frequência de recepção do satélite da Estação de base RTK - Recepção simultânea: GPS: L1C/A, L2; BeiDou2:B1I, B2I, B3I BeiDou3:B1I, B3I GLONASS: L1,L2 Galileo: E1, E5B Precisão de posicionamento da Estação de base RTK aproximadamente - Horizontal: 1 cm + 1 ppm (RMS) Vertical: 2 cm + 1 ppm (RMS) Carregamento Tensão de saída aproximado: 28 V DC Tempo de carregamento aproximado: 32 min. Transmissão de vídeo Sistema de transmissão de vídeo O3 Enterprise (ou equivalente). Frequência de funcionamento aproximado: 2,4000 a 2,4835 GHz - 5,725 a 5,850 GHz. Antena: 4 antenas integradas, 2T4R, suporta alternância inteligente. Potência aproximada do transmissor (EIRP): 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/STRC/MIC) 5,8 GHz: <33dBm (FCC); <14 dBm (CE); < 23 dBm (STRC) Sistema de resfriamento Bateria reserva Capacidade da bateria aproximado:12 Ah Tensão de saída aproximado: 12 V Tipo de bateria: Bateria de chumbo-ácida Duração da bateria aproximado:>5 horas Acesso à rede Entrada adaptativa Ethernet 10/100/1000 Mbps Sensor Sensor de velocidade do vento Sensor de precipitação Sensor de temperatura ambiente Sensor de imersão de água Sensor de temperatura da cabine Sensor de umidade da cabine Câmera de segurança (externa) Resolução mínima: 1920×1080 Campo de visão (FOV) aproximado 151°		
--	--	---	--	--

		Luz auxiliar Câmera de segurança (interna) Resolução mínima: 1920×1080 Campo de visão (FOV) aproximado 151° Luz auxiliar Proteção contra raios Entrada de alimentação CA aproximado 20 kA (valor nominal), atende aos requisitos dos níveis de proteção EN 61643-11 Tipo 2 e IEC 61643-1 Classe II . Entrada Ethernet aproximada 10 kA (Itotal), em conformidade com o nível de proteção da CATEGORIA C do EN/IEC 61643-21 Software Plataforma baseada em nuvem para gerenciamento de operações com aeronaves remotamente pilotadas, que permite o planejamento de missões, monitoramento em tempo real e análise pós voo. O sistema deve ser compatível para operações controle operacional dos equipamentos Dock 02 e Dock 03, e deve oferecer: • Aproximadamente 2000 minutos de transmissão ao vivo por mês. • Aproximadamente 3000 imagens para processamento ao mês. • Aproximadamente 500Gb de armazenamento em nuvem. • Interface acessível via navegador web, sem necessidade de instalação local. • Planejamento de rotas automatizadas em mapa interativo com definição de pontos de interesse, altitudes e trajetórias. • Monitoramento simultâneo de múltiplas aeronaves em tempo real, exibindo telemetria (posição, altitude, velocidade, nível de bateria e status do voo). • Capacidade de visualização em mapa 2D e em ambiente tridimensional (3D). • Recurso de transmissão ao vivo de imagens de câmeras embarcadas. • Suporta compartilhamento de transmissão ao vivo. • Registro automático de dados de voo e armazenamento seguro em nuvem, com possibilidade de exportação em diferentes formatos. • Controle de permissões por usuário, permitindo a definição de diferentes níveis de acesso e gestão colaborativa da equipe. Função de replay de missões concluídas para análise detalhada.		
--	--	---	--	--

		• Compatibilidade com integração de imagens de satélite, modelos digitais de elevação e mapas customizados. • Ferramentas de marcação e anotações colaborativas em tempo real para suporte a operações críticas. • Recursos para reconstrução de mapas em nuvem. • Gerenciamento de missões com acesso remoto. • Recursos de análise, aplicação e detecção de dados de forma manual e autônoma • Suporta detecção inteligente e rastreamento de ativos. Aeronave – geral Peso aproximado: 1410 g Peso máx. de decolagem aproximado:1610 g Dimensões aproximadas: 335×398×153 mm (C×L×A, sem hélices) Distância diagonal entre eixos aproximado: 463,2mm Distância esquerda-direita entre eixos aproximado: 359,9mm Distância frontal-traseira entre eixos aproximado: 291,4mm Velocidade máx. de ascensão aproximado: 6 m/s (Modo Normal) 8 m/s (Modo Esportivo) Velocidade máx. de descensão aproximado: 6 m/s (Modo Normal) 6 m/s (Modo Esportivo) Velocidade máx. horizontal aproximado (ao nível do mar, sem vento) Modo Normal, com a detecção de obstáculos desabilitada: 15 m/s em voos frontais, 12 m/s em voos para trás, 10 m/s em voos laterais Modo Esportivo aproximado: 21m/s em voos frontais, 18m/s em voos para trás, 16m/s em voos laterais Resistência máx. ao vento durante a operação aproximadamente: 12m/s Durante a decolagem/aterrissagem aproximado: 8 m/s Altitude máx. de decolagem aproximado: 4000m Duração máx. de voo aproximado: 50 min. Duração máx. de voo estacionário aproximado: 40 min. Raio máx. de funcionamento aproximado: 10 km Distância máx. de voo aproximado: 43 km Ângulo máx. de inclinação aproximado: 25° (Modo Normal) 25° (Modo Esportivo) Velocidade máx. angular aproximada: 250°/s Sistema global de navegação por satélite (GNSS): GPS+Galileo+BeiDou+GLONASS (GLONASS é compatível apenas quando o módulo RTK estiver habilitado.) Precisão do voo estacionário aproximado (sem vento ou com brisa) Vertical: ±0,1 m (com posicionamento visual)		
--	--	--	--	--

	±0,5 m (com posicionamento por GNSS) ±0,1 m (com posicionamento por RTK) - Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento visual) ±0,5 m (com posicionamento por GNSS) ±0,1 m (com posicionamento por RTK) Temperatura de funcionamento aproximada: -20° a 45 °C Classificação da proteção contra impurezas: IP54 Modelo de hélices: dobrável, de liberação não rápida Módulo RTK Integrado na aeronave Faróis Integrados na aeronave. Aeronave - Câmera grande-angular Sensor de imagens aproximado: 3D: CMOS de 4/3; Píxeis efetivos: 20 MP <u>Lente</u> Campo de visão (FOV) aproximado: 84° Formato equivalente aproximado: 24 mm Abertura aproximada: f/2.8 a f/11 Foco aproximado: 1 m a ∞ A câmera grande-angular suporta desembacamento da lente. Alcance ISO aproximado: 100 a 6400 Velocidade do obturador aproximado: Obturador eletrônico: 8-1/8000 s, Obturador mecânico: 8-1/2000s <u>Modos de fotografia</u> Disparo único aproximado: 20 MP Temporizado aproximado: 20 MP: 0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg. Gravações inteligentes com pouca luz aproximado: 20 MP Panorâmica aproximado: 20 MP (imagem RAW); 100 MP (imagem combinada) Resolução de vídeo mínimo 4K: 130 Mbps aproximado, FHD: 70 Mbps aproximado Sistema de arquivo suportado: Formato de foto JPEG Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264) Aeronave - câmera tele Sensor de imagens aproximado CMOS de 1/2"; Píxeis efetivos: 12 MP <u>Lente</u> Campo de visão (FOV) aproximado: 15° Formato equivalente aproximado: 162 mm Abertura aproximada: f/4.4 Foco aproximado: 3m a ∞ Desembacamento da lente Alcance ISO aproximado: 100 a 6400 Velocidade do obturador aproximado - eletrônico: 8- 1/8000s Dimensões da imagem aproximadas: 4000×3000 Formato de foto JPEG Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264) Modos de fotografia aproximado - Disparo único: 12MP, Temporizado: 12 MP: 0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60seg. Gravações inteligentes com pouca luz aproximado: 12 MP	
--	--	--

		Resolução de vídeo H.264 4K: 3840×2160 a 30 fps FHD: 1920×1080 a 30 fps Taxa de bits do vídeo 4K: 130 Mbps FHD: 70 Mbps Zoom digital 8× (zoom híbrido de 56×) Aeronave – Estabilizador Estabilização Mecânica triaxial (inclinação, rotação, giro) <u>Alcance mecânico</u> Inclinação aproximada: -135° a +45° Rotação aproximada: -45° a +45° Giro aproximado: -27° a +27° <u>Alcance controlável</u> Inclinação aproximada: -90° a +35° Giro: Incontrolável Velocidade máx. controlável aproximada (inclinação) 100°/s Alcance da vibração angular aproximado: ±0,005° Aeronave – Detecção A aeronave suporta detecção de obstáculos em seis direções. <u>Frontal</u> Alcance de medição aproximado: 0,5 a 21m Alcance de detecção aproximado: 0,5 a 200m Velocidade de detecção efetiva aproximado: Velocidade de voo ≤15m/s Campo de visão (FOV) aproximado: Horizontal: 90°; Vertical: 90° <u>Traseira</u> Alcance de medição aproximado: 0,5 a 23m Velocidade de detecção efetiva aproximado: Velocidade de voo ≤12 m/s Campo de visão (FOV) aproximado: Horizontal: 90°; Vertical: 90° <u>Lateral</u> Alcance de medição aproximado: 0,5 a 15 m Velocidade de detecção efetiva aproximado: Velocidade de voo ≤10 m/s Campo de visão (FOV) aproximado: Horizontal: 104°; Vertical: 90° <u>Superior</u> Alcance de medição aproximado: 0,5 a 21m Velocidade de detecção efetiva aproximado: Velocidade de voo ≤6 m/s Campo de visão (FOV) aproximado: Frontal e traseiro: 90°; esquerdo e direito: 90° <u>Inferior</u> Alcance de medição aproximado: 0,5 a 14m Velocidade de detecção efetiva aproximado: Velocidade de voo ≤6 m/s		
--	--	--	--	--

		Campo de visão (FOV) aproximado: Frontal e traseiro: 95°; esquerda e direita: 110° <u>Ambiente operacional</u> Frontal, traseiro, esquerdo, direito e superior aproximado: Superfícies com padrões discerníveis e iluminação adequada (lux >15) Inferior aproximado: Superfícies refletivas difusas com refletividade difusa >20% (como paredes, árvores, pessoas, etc) e iluminação adequada (lux >15). Aeronave - transmissão de vídeo Sistema de transmissão de vídeo Qualidade da transmissão ao vivo aproximada: 720p/30 fps; 1080p/30 fps. Frequência de funcionamento aproximada: 2,4000 a 2,4835 GHz, 5,150 a 5,250 GHz (CE: 5,170 a 5,250 GHz, 5,725 a 5,850 GHz) <u>Distância</u> máx. de transmissão aproximada (sem obstruções, <u>livre</u> de interferências) FCC: 15 km, CE: 8 km, SRRC: 8 km, MIC: 8 km. <u>Distância</u> máx. de transmissão aproximada (sem obstruções, <u>com</u> interferências) Forte interferência (edifícios densos, áreas residenciais, etc): 1,5 a 3 km (FCC/CE/SRRC/MIC) Interferência média (áreas suburbanas, parques urbanos, etc): 3 a 9 km (FCC); 3 a 6 km (CE/SRRC/MIC) Interferência baixa (áreas abertas, áreas remotas, etc): 9 a 15 km (FCC); 6 a 8 km (CE/SRRC/MIC) <u>Velocidade máx. de download</u> Aproximadamente 5 MB/s <u>Latência de transmissão</u> de vídeo da aeronave ao Dock é de aproximadamente 110 a 150 milissegundos (afetada pelas condições ambientais reais). <u>Antena</u> 4 antenas, 2T4R Potência do transmissor aproximada (EIRP) 2,4 GHz: <33 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC /MIC) 5,1 GHz: <23 dBm (CE) 5,8 GHz: < 33 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE) Aeronave – Armazenamento Cartões de memória suportados Aeronave: Compatível com U3/Classe 10/V30 ou superior. Cartões microSD recomendados pode ser encontrada abaixo. SanDisk Extreme 32 GB V30 A1 microSDHC; SanDisk Extreme PRO 32 GB V30 A1 microSDHC; SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC; Lexar 1066x 64 GB V30 A2		
--	--	--	--	--

		microSDXC; Kingston Canvas Go! Plus 64 GB V30 A2 microSDXC; Kingston Canvas React Plus 64 GB V90 A1 microSDXC; Kingston Canvas Go! Plus 128 GB V30 A2 microSDXC; Kingston Canvas React Plus 128 GB V90 A1 microSDXC; Kingston Canvas React Plus 256 GB V90 A2 microSDXC; Samsung PRO Plus 256 GB V30 A2 microSDXC Aeronave – Bateria Capacidade aproximada: 7811 mAh Voltagem aproximada: 14,76 V Tensão máx. de carregamento aproximada: 17 V Tipo Li-ion 4S Sistema químico: LiNiMnCoO2 Energia aproximada: 115,2 Wh Peso aproximado: 544g Quantidade de ciclos aproximado: 400 Temperatura de carregamento aproximada: 5° a 45 °C Aeronave - Adaptador de energia Entrada: 100 a 240 V (CA); 50 a 60 Hz; 2,5 A Potência de saída mínima aproximada: 100W <u>Saída</u> Potência de saída máx. aproximada de 100W (total) Aeronave - Base de carregamento Entrada USB-C: 5 a 20 V; 5 A Saída Porta da bateria: 12 a 17 V; 8 A Potência nominal aproximada: 100W Tipo de carregamento: Uma bateria sendo carregada de cada vez Temperatura de carregamento aproximada: 5° a 40 °C NA CAIXA 1x Sistema de Docagem - Modelo de referência: DJI <u>Dock 2</u> 1x Drone 1x Controle 2x Baterias Haverá necessidade de treinamento para uso do equipamento		
03	949	Sensor de mapeamento para Drone Dimensão aproximada: 155×128×176 mm (C×L×A), Peso aproximado: 900g, Potência aproximada: 28 W (típica) 58W (máx.), aproximada Classificação IP54, Plataformas suportadas: Matrice 300 RTK (requer o CR Plus DJI) Matrice 350 RTK, Temperatura de armazenamento aproximada: 20° a 60 °C. DESEMPENHO DO SISTEMA Alcance de detecção aproximada: 450 m com refletividade de 50%, 0 klx 250 m com refletividade de 10%, 100 klx.	UND	01

		Taxa da nuvem de pontos - Retorno único aproximado: máx. De 240.000 pts/s; Retornos múltiplos aproximado: máx. de 1.200.000 pts/s. Precisão do sistema - Horizontal: 5 cm a 150 m; Vertical: 4 cm a 150 m. Codificação da coloração da nuvem de pontos em tempo real. Precisão do alcance (RMS 1σ) aproximado: 2 cm a 150 m. Retornos máximos suportados aproximado: 5. Modos de escaneamento: Padrão de escaneamento não repetitivo e Padrão de escaneamento repetitivo. Campo de visão aproximado: Padrão de escaneamento repetitivo: Horizontal: 70°; Vertical: 3° Padrão de escaneamento não repetitivo: Horizontal: 70°; Vertical: 75° Alcance de detecção mínimo aproximado: 3m. Divergência do feixe de laser aproximado: Horizontal: 0,2 mrad; Vertical: 0,6 mrad. Sistema de navegação Frequência de atualização da IMU aproximada: 200Hz Alcance do Acelerômetro aproximado: $\pm 6g$ Faixa do Medidor de Velocidade Angular aproximado: $\pm 300dps$ Precisão de guinada (RMS 1σ): Tempo real aproximado: 0,2°, Pós-processamento: 0,05° Precisão de inclinação/rolagem (RMS 1σ) aproximado: Tempo real: 0,05°, Pós-processamento: 0,025° Precisão de posicionamento horizontal aproximado: FIXAÇÃO RTK: 1cm + 1ppm Precisão de posicionamento vertical aproximado: FIXAÇÃO RTK: 1,5 cm + 1 ppm Câmera com mapeamento em RGB Sensor CMOS de 4/3; Pixels efetivos: aproximado 20 MP. Resolução e codificação de vídeo aproximado: H.264, H.265; 4K: 3840×2160 a 30 fps FHD: 1920×1080 a 30 fpsb ISO: Vídeo: 100 - 6400 Foto: 100 a 6.400. Taxa de bits do vídeo -4K: 85 Mbps FHD: 30 Mbps. Sistema de arquivo suportado: exFAT. Formato de foto: JPEG/DNG (RAW) Formato de vídeo: MP4 (MPEG-4 AVC/H.264 or HEVC/H.265) Software de Processamento de dados Software destinado apenas para o processamento dos dados que a câmera oferece (nuvem de pontos), versão gratuita. Modelo de referência: Sensor Lidar Zenmuse L2.		
--	--	--	--	--

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A Defesa Civil de Maceió tem como missão a prevenção, mitigação e resposta a desastres naturais e emergências que possam afetar a segurança e o bem-estar da população. Assim, para cumprir esta missão de forma eficiente, é essencial dispor de ferramentas precisas e atualizadas que possibilitem monitoramentos.

2.2. Considerando que a aquisição de drone para a Defesa Civil auxilia na realização de mapeamentos mais precisos e frequentes, em tempo real, ajudando a identificar caminhos seguros para evacuação, áreas com pessoas isoladas ou bloqueios, e monitorando o avanço de riscos.

2.3. Considerando que, as imagens e dados capturados pelos drones servem como registro das operações e ajudam a documentar o impacto dos desastres. Esses registros são fundamentais para avaliar o planejamento preventivo e para capacitar a equipe de Defesa Civil com base em ocorrências anteriores.

2.4. Considerando que a aquisição de uma câmera com sensor de mapeamento de alta precisão fornece às plataformas de voo a aquisição de dados geoespaciais de forma mais precisa, eficiente e confiável.

2.5. Assim sendo, a adoção de drones representa um avanço estratégico para a Defesa Civil de Maceió, com ganhos na rapidez e precisão de resposta a emergências e no monitoramento contínuo das áreas de risco, contribuindo diretamente para a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Atesta-se que a natureza do objeto a ser adquirido é comum, visto que se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, por conseguinte não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, em conformidade com o artigo 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3 PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

4.4.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com a legislação em vigor, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Defesa Civil, localizado na Rua Cônego João de Barros Pinho, 107 – CEP: 57.055-640, Pinheiro - Maceió/AL.

5.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3 O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A licitante ou contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.1 Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Município de Maceió – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

10.5 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A recusa injustificada da contratada de entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

13 DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

13.1. A aquisição será de forma integral e o pagamento será efetuado através de Nota de Empenho.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento. Perfazendo a rubrica orçamentária por onde ocorrerão as despesas:

Unidade gestora: 40001– Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras,

001 – Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras;

Programa de Trabalho: 06.182.0011.2275 09 – Viabilizar a manutenção administrativa do órgão da Defesa Civil;

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente;

Fonte de Recurso: 2.7.49.000800 – Transferência BRASKEM-DEFESA CIVIL - Recurso de Exercícios anteriores.

15 A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA

15.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

15.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

15.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56 da Lei federal 14133/2021.

16 DO VALOR ESTIMADO E SIGILO DAS PROPOSTAS

16.1. Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14133/2021.

16.2. Demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado para administração, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

18.1. Conforme previsto no artigo 55 da Lei 14.133/2021.

17 GESTÃO DO CONTRATO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Não haverá necessidade de executor do contrato pois a aquisição se dará conforme artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021.

18 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Não há necessidade de garantia complementar à garantia legal.

19 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição.



Abelardo Pedro Nobre Junior
Mat. 964208-0
Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil

ANEXO II do Edital

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is): 30 **(trinta) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do **Edital Pregão n.º __/202__ – CPL/ALICC e seus Anexos**.

Lote único

<i>Itens</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Marca/ Fabricante</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Conforme especificações no anexo I do Termo de Referência.					

Atenção: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão estas últimas**.

Preço Total por extenso:

Local, dede 202__.

.....

Representante Legal da Empresa